

## NOTA TÉCNICA CONJUNTA/SMS

### DIRETRIZES CONSOLIDADAS SOBRE TESTAGEM AOS SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS

08/12/2022

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus.

Considerando a Portaria nº 913, do Ministério da Saúde, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus.

Considerando a Nota Técnica/MS Nº 14, de 31 de outubro de 2022, que dispõe a atualização da Nota Técnica nº10/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS, que trata sobre atualizações das recomendações e orientações sobre a Covid-19 no âmbito da vigilância epidemiológica.

Considerando a Nota Técnica/MS Nº 16, de 19 de novembro de 2022 que alerta acerca do aumento do número de casos de Covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1\*, BA.5.3.1.

Considerando o Manual para o Diagnóstico da Covid-19 da Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância e Laboratório Central de Saúde Pública de Minas Gerais, abril de 2022.

Considerando o Decreto Municipal nº 679, de 15 de setembro de 2022 que regulamenta o procedimento de agendamento de perícias médicas, exames médicos pré-admissionais e as respectivas licenças.

Considerando a Portaria Conjunta SMS/SEAD Nº 001/2022 que orienta sobre afastamento dos servidores públicos municipais com sintomas respiratórios atendidos nos serviços de saúde SUS-CONTAGEM

Considerando o aumento do número de casos e de internações por Covid-19 no município de Contagem.

Estabelecemos, em decorrência das alterações no cenário (disponibilidade de insumos e capacidade operacional), **a partir da publicação desse documento, as seguintes atualizações:**

- Definição do critério para diagnóstico de Covid-19
- Realização de RT-PCR em casos específicos, conforme os critérios estabelecidos neste documento.
- Período de realização de Teste Rápido Antígeno (TR-Ag);
- Alteração de afastamento de Síndrome Respiratória (SR) com testagem positiva para Covid-19

## I. CRITÉRIO LABORATORIAL PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19

Para confirmação de COVID-19, considera-se o critério laboratorial:

- **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado DETECTÁVEL para SARS-CoV-2 realizado pelos seguintes métodos:
  - RT-PCR em tempo real;
  - RT-LAMP
- **PESQUISA DE ANTÍGENO:** resultado REAGENTE para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

Em Contagem, os estabelecimentos de saúde pública disponibilizam o RT-PCR em tempo real e a pesquisa de antígeno (Teste Rápido Antígeno do SARS-CoV-2 – TR-AG) para Covid-19.

## II. ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

Os pacientes que apresentarem sintomas respiratórios deverão ser avaliados pelo Médico ou Enfermeiro nas UBS e, se necessário nas UPAs, **para estratificação do quadro clínico** e realização da coleta do TR-AG ou RT-PCR, de acordo com os critérios definidos no Quadro 1 e as diretrizes estabelecidas no Fluxo de Atendimento ao Sintomático Respiratório (Anexos 1 e 2).

O TR-AG, deve ser realizado na fase aguda da infecção, **entre o 1º e 7º dia da data de início dos sintomas, pelos profissionais da equipe (Médico, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem), durante a avaliação do paciente sintomático respiratório.** É importante reforçar que o laudo só pode ser assinado e emitido por profissional de nível superior.

O RT-PCR deve ser realizado na fase aguda, entre o **1º e o 8º** dia de início dos sintomas:

### Quadro 1: Critérios para realização do RT-PCR

CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DE RT-PCR COVID-19
Gestantes com TR-AG Covid-19 não reagente
Servidores da saúde sintomáticos com TR-AG Covid-19 não reagente - Vigilância laboratorial.
Em 10% dos contatos assintomáticos (amostragem) - Atenção Básica
Em 10% dos casos com resultado de TR-AG Covid-19 reagente (amostragem) – Vigilância Genômica
Caso suspeito de Efeito Adverso Pós Vacinal (EAPV)
Usuários assintomáticos, com TR-AG Covid-19 não reagente, encaminhados para internação hospitalar ou cirurgias eletivas em leitos do SUS
Usuários (pacientes e doadores) do MG Transplante
Nas Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG) <sup>1</sup>
Viajantes internacionais sintomáticos <sup>2</sup>
Em caso de óbito <sup>3</sup>

<sup>1</sup>SRAG – Realizar TR-AG no momento da admissão hospitalar para definição de leito de internação, e independente do resultado, coletar o RT-PCR

<sup>2</sup>Viajantes internacionais sintomáticos que estiveram até 7 dias antes do início dos sintomas em outros países.

<sup>3</sup>Óbito - o swab nasofaríngeo deve ser coletado imediatamente após a declaração do óbito ou no máximo 12 horas após.

Obs.: O RT-PCR deverá ser solicitado pelo médico ou enfermeiro.

Para os casos graves hospitalizados, a amostra pode ser coletada até o 14º dia do início dos sintomas.

Tendo em vista o modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional, a equipe deverá se organizar de forma que outras categorias profissionais contribuam com o processo para execução do teste rápido em tempo oportuno.

**Para realização do TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO é imprescindível:**

• **Antes da execução do teste:**

- 1- Verificar se o paciente está sintomático e dentro da janela para coleta (1º ao 7º dia de sintomas);
- 2- Acessar o e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>), registrar os dados e imprimir a notificação (em duas vias). Dados de preenchimento obrigatórios:
  - a. *Data de nascimento;*
  - b. *Data dos primeiros sintomas;*
  - c. *Sinais, sintomas e comorbidades;*
  - d. *CPF;*
  - e. *Cartão Nacional do SUS;*
  - f. *Profissão (no caso de atendimento a comunidade escolar esse item é OBRIGATÓRIO);*

**Obs.:** Caso o sistema e-SUS Notifica estiver inoperante, proceder com a notificação manual, em ficha impressa (Anexo 3).

- 3- Registrar de forma legível o nome da **UBS executante** na notificação (canto superior direito abaixo da data da Notificação);
- 4- Iniciar o preenchimento do laudo do teste (Anexo 4) com os dados do paciente;
- 5- Orientar o paciente sobre a execução do teste;
- 6- Pacientes atendidos na UPA ou CMI e classificados em verde, deverão ser orientados e contra referenciados (Anexo 5) para agendamento do teste na UBS de referência.

• **Para a execução do teste:**

- 1- Usar EPI padronizado para atendimento ao sintomático respiratório conforme [INSTRUTIVO DE ORIENTAÇÃO PARA O USO RACIONAL DE EPIs NA ATENÇÃO BÁSICA](#)

O resultado do TR-AG é verificado no período de 15 a 20 minutos após a realização do teste, conforme descrito na bula do produto. Resultados obtidos após 20 minutos deverão ser desconsiderados. **O TR-AG não deve ser repetido para confirmar resultado.**

• **Após a execução do teste:**

- 1- Completar o preenchimento da ficha de notificação no eSUS notifica ou impressa, **incluindo a execução do TR-AG e o resultado**. A 1ª via da ficha de notificação dos pacientes coletados deverá ser entregue para a epidemiologia do distrito para que o nível central faça o registro no sistema de controle dos testes. Para os pacientes com resultados NÃO REAGENTES e que atenderem aos critérios estabelecidos no Quadro 1,

deve-se proceder o agendamento para coleta de RT-PCR. A 2ª via da Notificação deverá seguir com o paciente para realização do RT-PCR, conforme fluxo já padronizado na rotina. Assinar e carimbar.

**É imprescindível o preenchimento e envio da notificação para controle e reposição dos testes.**

- 2- Completar o preenchimento do Laudo com o resultado do TR-AG para ser entregue ao paciente. Assinar e carimbar.

**Para realização do RT-PCR é imprescindível:**

- 1- Verificar se o paciente está na janela para coleta e atende aos critérios estabelecidos no Quadro 1;
- 2- Acessar o e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>), registrar os dados e imprimir a notificação(em duas vias). Dados de preenchimento obrigatórios:
  - a. *Data de nascimento;*
  - b. *Data dos primeiros sintomas;*
  - c. *Sinais, sintomas e comorbidades;*
  - d. *CPF;*
  - e. *Cartão Nacional do SUS;*
  - f. *Profissão (no caso de atendimento a comunidade escolar esse item é OBRIGATÓRIO);*

**Obs.:** Para os pacientes que já fizeram o TR-AG com resultado NÃO REAGENTE e estão dentro dos critérios previstos no Quadro I, deve-se proceder o agendamento para coleta de RT-PCR (entre o **1º ao 8º dia** de sintomas), sendo encaminhados com a Notificação para coleta, conforme fluxo já padronizado na rotina.
- 3- Imprimir a notificação DEVIDAMENTE PREENCHIDA.
- 4- Registrar de forma legível o nome do serviço de saúde solicitante na notificação (canto superior direito abaixo da data da Notificação)
- 5- Pacientes atendidos nas UBS - Fazer o contato com a unidade de referência do território que realizará a coleta anotando a data e horário marcado para o paciente.
- 6- Pacientes de outros municípios atendidos em UPA e CMI devem ser orientados para realização de RT-PCR no município de residência.
- 7- Orientar o paciente apresentar a notificação e o documento de identidade no dia da coleta.

**IMPORTANTE**

**Atendimento aos munícipes de Contagem fora de sua UBS de referência:** deverão ser atendidos e realizado o TR-AG, de acordo com os critérios estabelecidos (SR entre o 1º e 7º dia de início de sintomas). Caso necessite de continuidade do atendimento e/ou realização do RT-PCR deverá ser contra referenciado para sua UBS de referência.

**Atendimento a pacientes de outros municípios no CMI e UPA:** deverão ser atendidos e realizado o TR-AG (SR entre o 1º e 7º dia de início de sintomas) ou RT-PCR, segundo critérios estabelecidos no Quadro I, exceto os pacientes classificados em verde que serão orientados a realizar o TR-AG na sua UBS de referência. Se o paciente não estiver na janela de coleta ele deve ser orientado a buscar a unidade de saúde de seu município para demais condutas.

### III. ATENDIMENTO AO SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE

O servidores municipais que apresentarem sintomas respiratórios poderão ser avaliados pelo Médico ou Enfermeiro nas UBS e, se necessário nas UPAs **para estratificação do quadro clínico** e realização da coleta do TR-AG ou RT-PCR, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Fluxo de Atendimento ao Servidor Municipal com Síndrome Gripal (Anexo 6).

O profissional de saúde sintomático poderá ser atendido nas UBS e UPA que trabalha ou nas UBS de referência contidas nesse documento (Anexo 7), garantindo a realização de TR AG e/ou RT-PCR, conforme estabelecido no Quadro I.

No momento do atendimento o servidor deverá apresentar documentação comprobatória de que é servidor municipal (contra-cheque, crachá ou declaração timbrada e assinada pela chefia do local de trabalho).

#### 3.1 Servidor entre o 1º e 7º dia com sintomas respiratórios atendidos na rede SUS Contagem

O TR-AG Covid-19 deverá ser realizado na fase aguda da infecção, entre o 1º e 7º dia da data de início dos sintomas. E emitido laudo.

No primeiro atendimento realizado, o servidor receberá uma declaração de comparecimento emitida pelo profissional Médico ou Enfermeiro com a data do atendimento do servidor na unidade saúde e e o resultado do TR-AG Covid-19 ou Atestado Médico.

Serão considerados para fins de afastamento o período de **7 dias do início dos sintomas para TR-AG reagente.**

Para a coleta do TR-AG serão adotados os seguintes procedimentos a partir do resultado do teste, conforme estabelecido na PORTARIA CONJUNTA SMS/SEAD Nº 001/2022:

- Para os servidores com resultado REAGENTE para Covid-19, sejam eles sintomas graves ou leves: encaminhar o laudo e a declaração/atestado para a chefia imediata que irá anexar junto a folha de ponto, onde o servidor deverá ficar afastado de suas atividades no período de 07 dias (a partir do início de sintomas).
- Para os servidores com resultado RT-PCR NÃO DETECTÁVEL para Covid-19: deverá retornar as suas atividades, desde que sem presença de febre nas últimas 24 horas e com melhora dos sintomas, e encaminhar o laudo e a declaração/atestado para a chefia imediata que irá anexar junto a folha de ponto, onde será computado o afastamento de até 7 dias (a partir do início dos sintomas até a data do resultado).

Deverão ser mantidas as medidas sanitárias até 10 dias após o início dos sintomas (distanciamento - incluindo durante as refeições, uso de máscara, higienização frequente das mãos).

Se, após o período de afastamento, o servidor não estiver em condições de trabalho, deverá buscar atendimento médico, apresentar novo atestado a ser periciado pela perícia médica do município, seguindo as orientações descritas anteriormente.

### **3.2 Servidor entre o 1º e 7º dia do início dos sintomas respiratórios atendidos na rede suplementar (plano de saúde) ou rede particular**

O servidor atendido pela rede suplementar (plano de saúde) ou particular, precisará periciar o atestado no serviço de medicina do trabalho conveniada.

Conforme estabelecido pelo Decreto nº 679, de 15 de setembro de 2022 (<http://portalpmc.contagem.mg.gov.br/?legislacao=775645>), o agendamento da perícia médica será requerido pelo servidor via Sistema de Protocolo – Sisprot no link <https://www.portal.contagem.mg.gov.br/pericia-medica---agendamento---servico-disponivel-a-partir-do-dia-04-07/2022>, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ausência ao trabalho das seguintes formas:

I –por e-mail: [agendamento.periciamedica@contagem.mg.gov.br](mailto:agendamento.periciamedica@contagem.mg.gov.br), sendo considerados os e-mails encaminhados de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08h30 às 16h30; OU

II –presencial –unidade administrativa: comparecer à Central de Atendimento Sede, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08h30 às 16h30, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, bairro Camilo Alves, Contagem.

**Observação: Para resultados reagentes de testes rápidos realizados em farmácias, será necessário anexar a ficha de notificação realizada pelo estabelecimento responsável pela coleta e o atestado médico.**

### **3.3 Servidor com mais de 7 dias de sintomas respiratórios:**

No primeiro atendimento realizado, o servidor será avaliado pelo profissional Enfermeiro ou Médico e seguirá as seguintes diretrizes:

- Se presença de febre há menos de 24 horas: fornecer atestado médico, a critério clínico. O atestado emitido deverá ser periciado pela perícia médica do município.
- Se ausência de febre por período maior ou igual a 24 horas, sem o uso de medicamento, quadro estável: orientar voltar ao trabalho.

### **3.4 Servidor assintomático com coabitante domiciliar positivo para Covid-19:**

Nos casos de coabitantes, o servidor que coabita com alguém positivo para o Covid-19, deverá manter sua rotina normal de trabalho e uso de máscara. Se apresentar sintomas gripais deverá comparecer no serviço de saúde para atendimento e realização de TR-AG/RT-PCR conforme orientações descritas anteriormente (3.1).

Há a necessidade de controle dos atestados que a chefia irá receber, para que não haja duplicidade em informações e o servidor apresente atestado para chefia e seguidamente para medicina com a mesma situação. O que poderá ocorrer e o servidor se afastar seguidamente com mesmo motivo.

## ANEXO 1

### FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NA ATENÇÃO BÁSICA

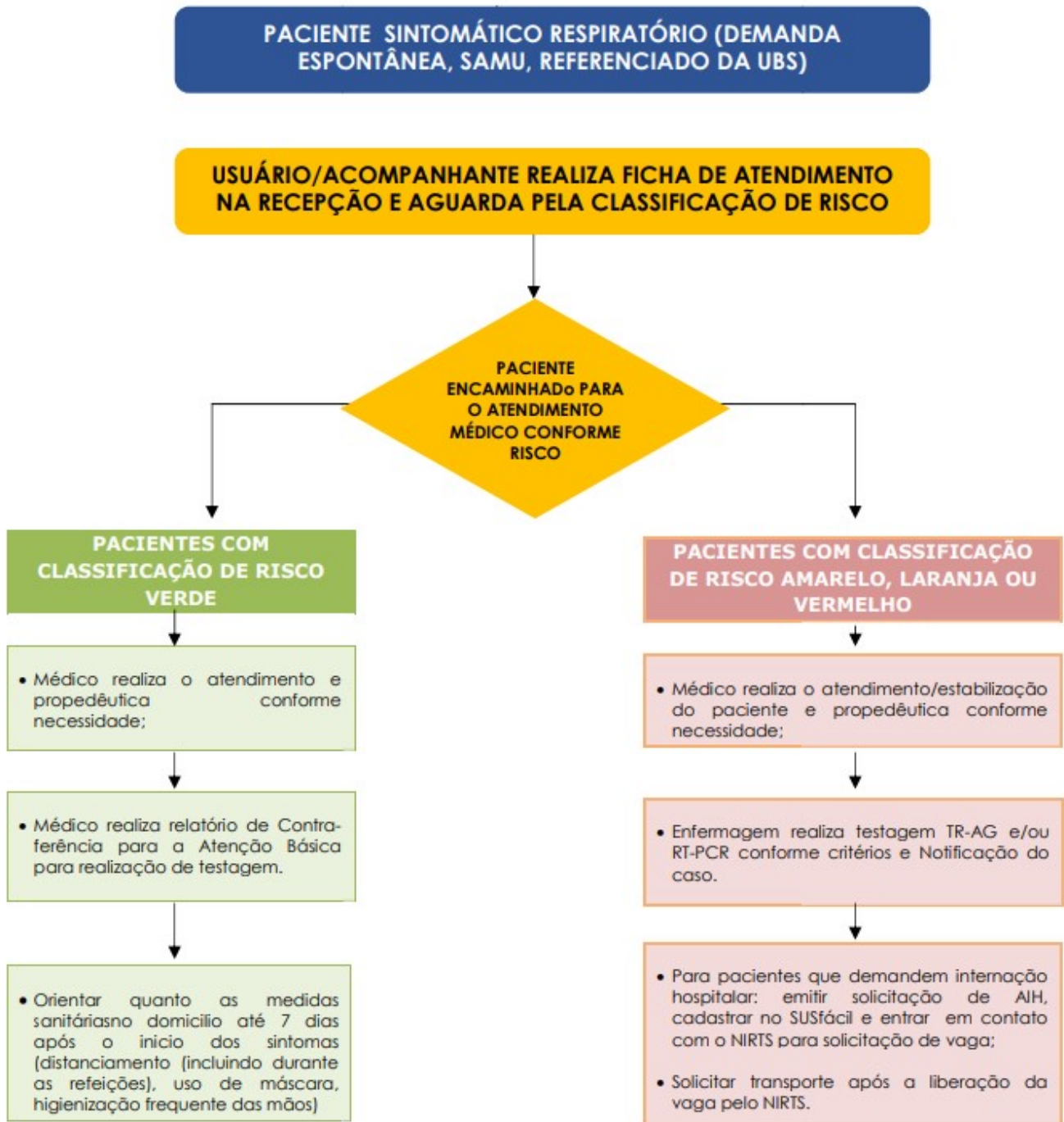


Orientar o uso da máscara bem ajustada, distanciamento (incluindo durante as refeições), higienização frequente das mãos perto de outras pessoas em casa até 10 dias após o início dos sintomas. Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com alto risco de doença grave, lares de idosos e outros ambientes de alto risco, até pelo menos 10 dias.



## ANEXO 2

### FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPAS E CMI)





## ANEXO 3



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nº

e-SUS Notifica 16/08/2021

### FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 – COVID-19 (B34.2)

**Definição de caso:** Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

**Em crianças:** além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

**Em idosos:** deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

**Observação:** Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

IDENTIFICAÇÃO			
Município de Notificação:		UF de notificação:	Data da Notificação:
Tem CPF? (Marcar X)     Sim     Não	Estrangeiro: (Marcar X)     Sim     Não	Profissional de saúde: (Marcar X)     Sim     Não	Profissional de segurança: (Marcar X)     Sim     Não
CPF:	CNS:	Passaporte:	
Ocupação (CBO):			
Nome Completo:			
Nome Completo da Mãe:			
Data de nascimento:		País de origem:	
Sexo: (Marcar X)     Masculino     Feminino	Raça/Cor: (Marcar X)     Branca     Preta     Amarela     Parda     Ignorado     Indígena Se indígena, informar etnia:		
É membro de povo ou comunidade tradicional? (Marcar X)     Sim     Não <i>Se sim, qual?</i>			
Estado de residência:		Município de Residência:	CEP:           -
Logradouro:		Número:	Bairro:
Complemento:			
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			

ESTRATÉGIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA TESTAGEM			
Estratégia: (Marcar X)     Diagnóstico assistencial (sintomático)     Busca ativa de assintomático     Triagem de população específica			
Se busca ativa de assintomático: (Marcar X)     Monitoramento de contatos     Investigação de surtos     Monitoramento de viajantes com risco de VOC (quarentena)     Outro:	Se triagem de população específica: (Marcar X)     Trabalhadores de serviços essenciais ou estratégicos     Profissionais de saúde     Gestantes e puérperas     Povos e comunidades tradicionais     Outro:		
Local de realização da testagem: (Marcar X)     Serviço de saúde (UBS, hospital, UPA etc.)     Local de trabalho     Aeroporto     Farmácia ou drogaria     Escola     Domicílio ou comunidade     Outro:			

DADOS CLÍNICOS EPIDEMIOLÓGICOS					
Sintomas: (Marcar X)     Assintomático     Febre     Dor de Garganta     Dispneia     Tosse     Coriza     Dor de Cabeça     Distúrbios gustativos     Distúrbios olfativos     Outros					
Data do início dos sintomas:					
Condições: (Marcar X)     Doenças respiratórias crônicas descompensadas     Doenças cardíacas crônicas     Diabetes     Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)     Puérpera (até 45 dias do parto)     Gestante     Portador de doenças cromossômicas ou estado de fragilidade imunológica     Imunossupressão     Obesidade     Outros					
<i>Campos preenchidos automaticamente pelo sistema.</i>					
Recebeu vacina Covid-19? (Marcar X)     Sim     Não	Se recebeu vacina Covid-19, informar:	Dose	Data da vacinação	Laboratório produtor da vacina	Lote da vacina
		1ª dose			
		2ª dose			

EXAMES LABORATORIAIS					
Tipo de teste	Estado do teste		Data da coleta	Resultado	
RT-PCR	Solicitado     Concluído	Coletado     Não Solicitado		Não detectável     Inconclusivo ou Indeterminado	Detectável
RT-LAMP	Solicitado     Concluído	Coletado     Não Solicitado		Não detectável     Inconclusivo ou Indeterminado	Detectável
Teste sorológico IgA	Solicitado     Concluído	Coletado     Não Solicitado		Não reagente     Inconclusivo ou Indeterminado	Reagente
Teste sorológico IgM	Solicitado     Concluído	Coletado     Não Solicitado		Não reagente     Inconclusivo ou Indeterminado	Reagente
Teste sorológico IgG	Solicitado     Concluído	Coletado     Não Solicitado		Não reagente     Inconclusivo ou Indeterminado	Reagente
Teste sorológico – anticorpos totais	Solicitado     Concluído	Coletado     Não Solicitado		Não reagente     Inconclusivo ou Indeterminado	Reagente
Teste rápido de anticorpo IgM	Solicitado     Concluído	Coletado     Não Solicitado		Não reagente     Inconclusivo ou Indeterminado	Reagente
Teste rápido de anticorpo IgG	Solicitado     Concluído	Coletado     Não Solicitado		Não reagente     Inconclusivo ou Indeterminado	Reagente



## TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA PESQUISA DE ANTÍGENOS DO VÍRUS SARS-COV-2

# UBS

NOME DO USUÁRIO: \_\_\_\_\_

CPF/ CNS: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ SEXO: F  M

METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFIA RÁPIDA

AMOSTRA: SWAB NASOFARÍNGEO

DATA DOS PRIMEIROS SINTOMAS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RESULTADO:** REAGENTE  NÃO REAGENTE  VALOR DE REFERÊNCIA: NÃO REAGENTE

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TESTE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA / CARIMBO: \_\_\_\_\_

DATA DE EXECUÇÃO/LIBERAÇÃO DO RESULTADO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### NOTA

Os testes rápidos de antígeno podem ser usados para o diagnóstico na fase aguda da doença (geralmente recomendado do 1º ao 8º dia após início dos sintomas). Ref: a Deliberação CIB-SUS/MG N° 3.598, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

Os resultados negativos devem ser analisados em conjunto com fatores adicionais do paciente, como histórico de exposição à COVID-19, sintomas clínicos, resultados de testes adicionais para ajudar a orientar o diagnóstico do paciente. Ref: Manual do diagnóstico da COVID-19 – versão 4 (abril/2021) SES/MG.

Recomenda-se também a realização da triagem para identificar as populações vulneráveis, consideradas de risco muito elevado ou potencial de agravamento do quadro clínico, independente da situação epidemiológica local. Ref: Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid19/PNE-Teste 2021.

MARCA DO KIT: \_\_\_\_\_ NÚMERO DO LOTE: \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAE  
Av. Gal. David Sarnoff, 3113 – Jardim Industrial – Contagem/MG – CEP: 32.210-110 | Tel: (31) 3472-6339



ANEXO 5

MODELO DO ENCAMINHAMENTO DO PACIENTES CLASSIFICADO COMO VERDE NA UPA PARA  
AGENDAMENTO DO TR-AG NA AB



**GUIA DE  
REFERÊNCIA**

**NOME DO PACIENTE:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**UNIDADE:**

Paciente acima apresenta sintomas gripais leves.

Encaminhado para UBS de referência para realização de teste covid e acompanhamento.

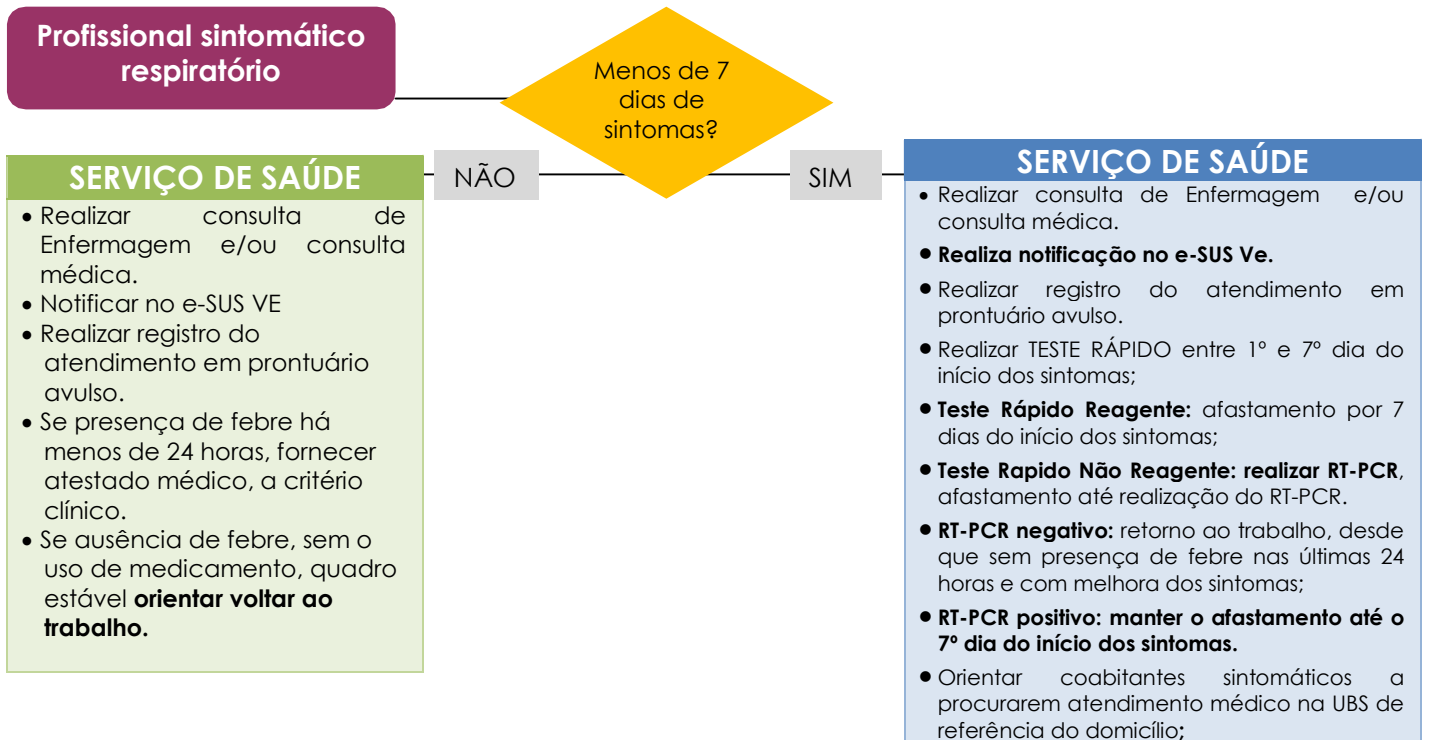
Data:

---

**Assinatura e Carimbo**

## ANEXO 6

### FLUXOGRAMA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS COM SÍNDROME GRIPAL



#### IMPORTANTE:

##### Atestado médico emitido em razão do resultado positivo para Covid-19:

**Por médico particular ou de Plano de Saúde:** o servidor deverá seguir o protocolo para realização do agendamento da perícia, nos termos do Decreto nº 679/2022 (Sistema de Protocolo). É necessário encaminhar e-mail, anexando o atestado para esses casos e o requerimento preenchido via Sistema de Protocolo - SISPROT, pois o periciamento será documental.  
e-mail: [agendamento.periciamedica@contagem.mg.gov.br](mailto:agendamento.periciamedica@contagem.mg.gov.br)

**Por médico do SUS:** o servidor deverá anexar o atestado em sua folha de ponto.

#### Deve manter as seguintes medidas sanitárias (até o 10º dia após o início dos sintomas):

- Usar máscara bem ajustada ao rosto **em casa ou em público.**
- Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento da covid-19, como também locais com aglomerações de pessoas.
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares; e que evitar comer próximas a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho.
- Não viajar durante o seu período de isolamento. Só viajar se o resultado for negativo e que esteja sem sintomas antes da viagem. Caso não for possível realizar o teste, orienta-se adiar a viagem por pelo menos 07 dias a contar do início dos sintomas.



**ANEXO 7****UNIDADES DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Em relação ao servidores de Contagem, deve ser feito o agendamento para atendimento através do referenciamento, conforme as orientações do quadro a seguir:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>UNIDADE DE REFERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO DOS SERVIDORES SINTOMÁTICOS</b>	<b>ENDEREÇO/ TELEFONE</b>
<b>UVZ</b>	UBS Parque São João	Rua sete, 54 – Parque São João 3352-5259
<b>CEREST</b>	UBS Novo Eldorado	Rua Tubira, 173 - Santa Cruz 3911-9423
<b>CAPSi</b>	UBS XV	Rua das Mangueiras, 209- Eldorado 3356-1214/ 3352-5271/3352-6280
<b>CEAPS</b>	UBS Novo Eldorado	Rua Tubira, 173 - Santa Cruz 3911-9423
<b>CEO</b>	UBS CAD	Avenida Prefeito Gil Diniz, 401 A – Centro 3398-4310/ 3395-9545/ 3398-4665
<b>CAPS AD</b>	UBS Jardim Eldorado	Rua Canafístula, 245- Jardim Eldorado 3352-5254 3352-6735
<b>CAPS ELDORADO</b>	UBS Água Branca	Av. Seis, 320. Conjunto Água Branca 3352-5245 / 3394-8059
<b>CAPS SEDE</b>	UBS Maria da Conceição	Rua Pará de Minas, s/n – bairro Santa Edwiges 3352-5849
<b>CCE Iria Dniz</b>	UBS Riacho	Rua Rio Verde, nº 171 –Riacho das Pedras 3363-5265 / 3363-5932
<b>CCE RESSACA</b>	UBS São Joaquim	Rua Rubi, 83 Bairro São Joaquim 3357-9671/3352-5723
<b>Câmara Municipal</b>	UBS CAD	Avenida Prefeito Gil Diniz, 401 A – Centro 3398-4310/ 3395-9545/ 3398-4665
<b>Prefeitura Municipal</b>	UBS Santa Helena	Rua Délio da consolação Rocha, 705 – Santa Helena
<b>Centro de Convivencia</b>	UBS Novo Eldorado	Rua Tubira, 173. Santa Cruz 3911-9423
<b>Almoxarifado</b>	UBS Vila São Paulo	Rua Alexandre Herculano, 35- Vila São Paulo
<b>Patrimônio</b>	UBS Vila São Paulo	Rua Alexandre Herculano, 35- Vila São Paulo
<b>Arquivo Central</b>	UBS Sesc	Rua Padre José Maria de Man, 805 - Riacho 3912-4949 / 3912-2246
<b>Manutenção</b>	UBS Vila São Paulo	Rua Alexandre Herculano, 35- Vila São Paulo
<b>Secretária Municipal de Saúde</b>	UBS Vila São Paulo	Rua Alexandre Herculano, 35- Vila São Paulo
<b>CER IV</b>	UBS Praia	Rua do Registro, nº 1676 3352-1777/ 3352-5262/ 3911-3770
<b>Delegacias de Homicídios</b>	UBS Novo Eldorado	Rua Tubira, 173. Santa Cruz 3911-9423
<b>Guarda Municipal</b>	UBS Bernardo Monteiro	Rua Wilson Jose de Souza Bicalho, 40 – Bernardo Monteiro 3352-5249
<b>Distritos Sanitários</b>	Pactuação distrital local	
<b>Farmácias Distritais</b>	Pactuação distrital Local	

**Observação:** para atendimento aos alunos/professores/colaboradores das escolas com sintomas respiratórios deverá ser considerado residentes e não residentes do município. Os residentes deverão ter o atendimento na UBS de referência do seu domicílio. Já os não residentes deverão ter o primeiro atendimento na UBS de Referência da Escola e referenciados para seguimento na UBS do município de origem.



## PREENCHIMENTO DO ATESTADO PELO ENFERMEIRO



Prefeitura Municipal de Contagem  
Secretaria Municipal de Saúde



### ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_  
e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

Não apresenta ao exame clínico de rotina realizado nesta data sinais de doença infecto-contagiosas, de alterações evidentes de órgãos dos sentidos ou vícios de conformação física. Durante a entrevista não evidenciou sinais de déficit ou doença neuro-psiquiátrica. **(Este atestado não é válido como exame admissional, demissional ou periódico para fins de legislação a saúde do trabalhador vide portaria nº 24 de 29/12/94 do Ministério do Trabalho).**

Compareceu nesta data para consulta / exame, tendo permanecido na unidade no período de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Necessita permanecer afastado do trabalho por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por motivo de doença CID. \_\_\_\_\_ (a pedido do paciente). (Este atestado é válido para finalidades previstas no art. 143 - 1º do Decreto 2172 de 05/03/97, e Resolução CFM 1190/84 e será expedido para justificar o afastamento do trabalho de 1 a 15 dias).

Deverá afastar-se do trabalho no período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conforme o dispositivo inciso XVII, art. 7º, capítulo II, título II da Constituição Federal de 05/10/88. (Licença - Maternidade).

**OBS.: Este atestado perderá o valor em caso de rasura e de preenchimento de mais de um campo.**

UNIDADE DE SAÚDE:

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL:

Datar, carimbar e assinar